

LEI MUNICIPAL N° 300.02, DE 13 DE MAIO DE 2005.

"Homologa Celebração de Convênios que Especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam homologados os Convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Canudos do Vale, objetivando repasse de recursos financeiros pelo Estado para subsidiar o transporte escolar de alunos da rede pública estadual do ensino fundamental e ensino médio – meio rural, referente ao exercício de 2005.

Parágrafo Único – Integram a presente Lei, para todos os efeitos, independente de sua transcrição, cópia do respectivos Convênios.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 13 de Maio de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento